PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 30/05/03
PRESIDENTE

FL. Nº 13
PROC. Nº PL 11/03

LEI Nº 3.142 - DE 30 DE ABRIL DE 2.003

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), suplementado se necessário, destinados a realização dos 47º Jogos Regionais da 7º Região Esportiva do Estado de São Paulo, ficando a classificação orçamentária abaixo descrita.

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gabinete Séc. Municipal Esporte e Lazer

02.05.01.27.122.509.2.9135 – 3.3.90.26.03 – 671 – Regime de Adiantamento.....R$- 25.000,00
02.05.01.27.122.509.2.9135 – 3.3.90.30.26 – 672 – Material de Consumo.....R$- 65.000,00
02.05.01.27.122.509.2.9135 – 3.3.90.36.01 – 673 – Outros S. Terceiros – PF.....R$- 15.000,00
02.05.01.27.122.509.2.9135 – 3.3.90.39.01 – 674 – Outros S. Terceiros – PJ.....R$- 59.000,00
02.05.01.27.122.509.2.9135 – 3.3.50.43.00 – 675 – Auxílios.....R$ 16.000,00
Total.....R$- 180.000,00

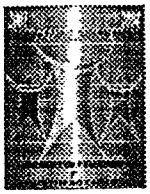
§ 1º - A atividade nº 9135 denominada Apoio e Manutenção dos Jogos Regionais, acima descrita fica automaticamente inserida na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual de Investimentos – PPA, que regulamentam a execução orçamentária de 2002.

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo 2º, será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes verbas orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

Secretaria. Municipal da Educação e Cultura
Gabinete Secretaria. Municipal Educação e Cultura
02.06.01.12.306.103.2.9030 – 3.3.90.18.01 – 231 – Bolsa Estudo.....R$- 15.000,00
Ensino Fundamental – Rec. Próprio
02.06.02.12.361.200.2.9018 – 4.4.90.52.19 – 296 – Equip. e Mat. Permanente..R$- 55.000,00
Departamento de Creches
02.06.05.12.365.201.2.9020 – 3.3.90.04.02 – 336 – Estagiário Mirim.....R$- 28.000,00
Diretoria Geral do Departamento de Cultura
02.06.06.13.122.309.2.9040 – 4.4.90.51.03 – 390 – Construção e Reforma.....R$- 20.000,00
Fundef 40%
02.06.09.12.361.210.2.9132 – 4.4.90.52.20 – 642 – Equip. e Mat. Permanente...R$- 5.000,00
Merenda Escolar
02.06.07.12.306.103.2.9014 – 4.4.90.52.20 – 663 – Equip. e Mat. Permanente...R$- 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



LEI Nº 3.142 - DE 30 DE ABRIL DE 2.003

Secretaria Munic. de Assistência e Desenv. Social
Fundo Municipal de Assistência Sócial
02.07.01.08.122.409.2.9052 – 4.4.90.52.19 – 428 – Veiculos Diversos.....RS- 32.000.00
Recurso de convênios de Assist. Social
02.07.02.08.122.409.2.9052 – 3.3.90.39.66 – 447 – Outros Serv. Terc. – PJ.....RS- 20.000.00
Total.....RS- 180.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 30 de abril de 2.003

FL. Nº 09
PROC. Nº PL 11/03

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

WILSON RORATO
Secretário de Fazenda e Planejamento